



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1379/2025 - CIB Goiânia, 14 de novembro de 2025

Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itarumã, recurso para aquisição de equipamentos e material permanente, junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 –** A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 –** O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 –** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 –** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 –** A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 –** A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 –** A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 –** A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 –** A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 –** A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 11 –** O Ofício nº 930/2025-SMS de Itarumã, datado de 13 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itarumã, junto ao Ministério da Saúde, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, CNES 2382997, no valor de R\$ 199.945,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais) conforme proposta nº 11196842000125001/2025.

Art. 2º Serão adquiridos: 02 (duas) Cadeira; 02 (duas) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 02 (dois) Mocho; 02 (duas) Seladora; 02 (dois) Fotopolímerizador de Resinas; 01 (uma) Cadeira Odontológica Completa; 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 02 (dois) Armário; 01 (um) Consultório Odontológico Portátil; 02 (duas) Impressora Laser (Comum); 01 (uma) Mesa para Computador; 01 (um) Aparelho de Raio X – Odontológico; 02 (dois) Computador Portátil (Notebook); 02 (dois) Ultrassom Odontológico; 01 (uma) Unidade Auxiliar com Sugador; 02 (dois) Armário; 01 (uma) Mesa para Computador; 01 (uma) Unidade Auxiliar com Sugador; 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 02 (dois) Ultrassom Odontológico; 01 (uma) Cadeira Odontológica Completa; 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 02 (duas) Seladora; 02 (dois) Computador Portátil (Notebook); 01 (um) Balde a Pedal; 01 (um) Aparelho de Raios X – Odontológico; 02 (duas) Cadeiras; 02 (dois) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 02 (dois) Fotopolímerizador de Resinas; 02 (dois) Mocho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 14/11/2025, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 14/11/2025, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82503063** e o código CRC **868B996E**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 -
--



Referência: Processo nº 202500010089137



SEI 82503063